

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2021

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS n. 005/2010, estabelecer as regras para as Consultas Públicas, tendo como objeto o estudo de Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Águas de São Francisco do Sul no Município de São Francisco do Sul, conforme avaliação regulatória que consta no Parecer Técnico 144/2019.

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre o estudo da Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Águas de São Francisco do Sul no Município de São Francisco do Sul.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A Consulta Pública inicia às 8h30 do dia 20/01/2021 e termina às 17:30 do dia 03/02/2021, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública pode ser obtida pela *internet por meio do site* <http://www.aris.sc.gov.br>.

Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da ARIS.

3. Forma de participação

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Não há limite de sugestões ou contribuições. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

Adir Faccio
Diretor-geral